

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE MANAÍRA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 126 – centro CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95

LEI MUNICPAL Nº: 620 /2025, de 06 de março de 2025

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais prevista art.38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO, a seguinte lei.

Art 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 - Nº 613/2024, de 12/12/2024, correspondente a 50% do Orçamento Municipal utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Lei **Nº** 613/2024, de 12/12/2024, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.





ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE MANAÍRA PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

Sito na Rua José Rosas, nº 126 – centro CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95

I - "31" - Pessoal e Encargos Sociais;

II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;

III - "33" - Outros Despesas Correntes;

IV - "44" - Investimentos;

V - "46" - Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -